



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2020

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalares, Saneantes e EPIs para Atendimento ao COVID 19**

ESCLARECIMENTO

Recebidos em 13 de julho de 2020 às 10h34min e 14 de julho de 2020 às 09h57min, respectivamente.

Questionamento I (SEI 6692612): *"Ref. ao pregão eletrônico 301/2020, no item 9 - máscara cirúrgica, aparece como fixação tiras elásticas, porém nosso produto bem com fixação por elástico, será aceito dessa maneira?"*.

Resposta: Conforme resposta encaminhada por meio do Memorando 6698273 - SES.UCC.ACM, assinado pelo servidor Ivosney João Leite Bueno, " Em relação ao questionamento da empresa (...), o item proposto pela empresa atende a demanda desta secretaria, porém, considerando o questionamento da empresa (...), informamos que solicitaremos adequação da descrição do item;

Considerando a importância dos outros itens constantes no presente processo e a necessidade de reanálise e adequação do descritivo dos itens 13- Mascara facial com filtro respirador com filtro classe PFF-2 e 9- Mascara cirúrgica descartável com tiras e filtro, solicitamos o cancelamento dos itens no presente processo e informamos que daremos início ao novo processo para a aquisição dos itens em questão, após a adequação das especificações mínimas destes.

Questionamento II (SEI 6693979): *"O referido Edital, no item nº 09, dispõe que: 909739 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO: COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE COR BRANCA, TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIAO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METALICO, FACIL ADAPTACAO A ANATOMIA NASAL, TIRAS RESISTENTES, PERMITE O MOVIMENTO INSPIRACAO/EXPIRACAO SEM PRODUZIR SUFOCAMENTO, POSSUI COMPROVACAO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM (EFB > 90%). ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 50 PECAS, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS. IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Ocorre que tal disposição na cor branca, fica totalmente fora da RDC 356-2020, lembrando que a RDC não sita cor para a máscara e sim as características e qualidade do produto junto a Anvisa, lembrando que a manta branca para fabricação da máscara branca está em falta no mercado, outra dúvida é referente a tiras, é tira elástica ou tira de amarrar. Sendo assim a competitividade no processo Licitatório pode ficar a baixo da expectativa do órgão. Nossa máscara atende todo o descritivo, Registro Anvisa, Laudos e qualidade conforme ficha técnica em anexo."*

Resposta: Conforme resposta encaminhada por meio do Memorando 6698273 - SES.UCC.ACM, assinado pelo servidor Ivosney João Leite Bueno, "Passamos a análise do pedido de esclarecimento da empresa (...), que em síntese, solicita que seja alterado o edital para possibilitar o aceite de mascaras que não sejam branca, visto que tal exigência não tem embasamento legal, que máscaras de outras cores atenderiam as necessidades e a norma vigente; analisando-se as informações trazidas pela empresa, o edital e em pesquisa na legislação vigente, indicamos que a cor do item não influencia na qualidade do item, sendo assim, apontamos a necessidade de adequação da descrição do item 9, máscara cirúrgica descartável;

(...)

Considerando a importância dos outros itens constantes no presente processo e a necessidade de reanálise e adequação do descritivo dos itens 13- Mascara facial com filtro respirador com filtro classe PFF-2 e 9- Mascara cirúrgica descartável com tiras e filtro, solicitamos o cancelamento dos itens no presente processo e informamos que daremos início ao novo processo para a aquisição dos itens em questão, após a adequação das especificações mínimas destes."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6700510** e o código CRC **34940A7D**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.097205-0

6700510v4